



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO Nº 2019275/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
Processo LC n.º 247 – Homologado em 17/12/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos (lixo) resultante desta varrição.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019275/2019, celebrada em 17 de Dezembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na documentação anexa a este termo aditivo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 28 de Janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – CONTRATADA
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 2194
de 28/01/21 PL _____
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº _____
de 29/01/21 PL _____
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 395/2020

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019275/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, cujo objeto trata da contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos (lixo) resultante desta varrição. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e certidões, orçamentos e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019275/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início de vigor do mesmo, encerrando-se, portanto, em 31 de Janeiro de 2021. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes ao limite de 60 meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, considerando que o contrato tem termo em 31 de janeiro de 2021, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização e disponibilidade orçamentária, conforme documentos em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os orçamentos juntados demonstram que o valor do contrato é inferior que os preços praticados no mercado, restando evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Dada a natureza do contrato e sendo o serviço contratado de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, bem como se verifica que resta demonstrada a vantajosidade na prorrogação do contrato, pois, realizada pesquisa de preços do mesmo objeto, constatou-se que o valor do contrato que se pretende prorrogar é inferior ao preço praticado no mercado, conforme orçamentos realizados com outras empresas do ramo.

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

contratada. Ademais, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019275/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 22 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

OAB/PR n. 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/12/003293
Data Protoc.: 22/12/20
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF.....: 049.021.759-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua DÉCIO GREEF
Complem. ... :
Fone.....: 45 3282-1355
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019275/2019; CONTRATADA: ANELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
22/12/2020	Solicitação - Ana

Assinatura Requerente

2020/12/003293 Data: 22/12/2020
17-PROTOCOLO Hora: 09:25:42
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ...: 04902175916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2019275/2019;
CONTRATADA: ANELISE ECKHARDT ALMEIDA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2019275/2019.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos (lixo) resultante desta varrição.

Contratada: ANELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI.

CNPJ: 33.773.578/0001-30.

Início de Vigência: 01/02/2020. Término de Vigência: 31/01/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato N° 2019275/2019 constituído no **PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2019, PROCESSO NO LC N° 247 – HOMOLOGADO EM 17/12/2019**, em todas as suas especificações e finalidades que abrangem a: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos (lixo) resultante desta varrição.

Que contempla ainda as seguintes obrigações:

* Os serviços deverão ser realizados todos os dias úteis conforme o plano de varrição de ruas constante no croqui em anexo após o Termo de Referência, em lugares diferenciados, para que as ruas e avenidas estejam limpas no início de cada dia, bem como, ser um horário em que o fluxo de trafegabilidade de veículos e pessoas seja menor.

* A licitante deverá colocar em serviço, diariamente, para atender o objeto desta, no mínimo 14 (quatorze) pessoas (carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias), maiores de 18 (dezoito) anos, capazes de realizar os serviços solicitados, dentro das boas normas da legislação vigente.

Frequência mínima de varrição deverá ser efetuada conforme constante no croqui em anexo:

* 03 (três) vezes por semana nas ruas com legenda verde;

* 02 (duas) vezes por semana nas ruas com legenda vermelha;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Além de que:

- Ficará a cargo da empresa contratada o recolhimento dos entulhos gerados pelo serviço de varrição com destinação final, *sendo que esses entulhos não poderão ser depositados em lotes baldios do Município e nem de terceiros, bem como não será permitido de forma alguma que os entulhos gerados pela varrição sejam depositados junto às bocas de lobo.*
- *A limpeza/varrição compreende folhas, galhos e outros entulhos bem como a terra acumulada na lateral dos meios-fios, portanto tudo isso deverá ser coletado e recolhido e ter destinação final adequada.*
- Os Serviços deverão ser prestados conforme a frequência constante no croqui em anexo ao edital;
- Os equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens, encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção e todos os demais gastos necessários para a execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia.
- Os serviços a serem prestados serão conferidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo por meio de um funcionário designado pela municipalidade, em conjunto com o Fiscal de Contratos e Fiscal de Posturas do município. Sendo apuradas em qualquer tempo divergências entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A empresa deverá dispor de um local para destinação final dos resíduos resultantes da varrição, sendo que o local deverá ser indicado no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.
- Sendo varrição manual a planilha de custos informada abaixo deverá prever o número mínimo de 14 (quatorze) garis para executar os trabalhos e essa quantia mínima de funcionários deverá ser mantida até o final do contrato, com jornada de trabalho de no mínimo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.
- A jornada de trabalho será da seguinte forma: das 04:00 as 08:00 e das 09:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira e das 04:00 as 08:00 horas no sábado. Sendo que poderão ser alterados os horários conforme necessidade da Administração Municipal, com repactuação de valores a qualquer tempo.
- A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer ao mínimo estabelecido pela convenção de classe da categoria.
- **Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço de venda da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato. Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso e direito unilateral da administração.**
- Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- Será permitido o reajuste de valores dos insumos e EPIS ao final de 12 meses, conforme variação do INPC.
- Não serão aceitos substituição de mão- de obra manual por serviço mecanizada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa vencedora deverá dispor de um veículo para recolhimento, encaminhamento e destinação final das sacarias.
- Para efeito do presente objeto de licitação, varrição é uma operação manual de remoção de todos os detritos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como sua manutenção contínua em estado de limpeza.
- Não estão compreendidos na conceituação de resíduos de varrição, os entulhos das obras públicas ou particulares, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílio ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos de grande porte (de 10 kg acima).
- Caberá a contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários ao serviço.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Atentando que a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores, profissionais que exercem a função de serviços gerais / braçais a disposição para executar a atividade de varrição de rua, nem com tempo hábil para tal, visto que as funções a serem executadas por estes já suprem a carga horária de trabalho, além de a empresa contratada fornecer a mão de obra especializada, também equipamentos para a execução dos serviços de varrição em todo o perímetro urbano, recolha dos resíduos oriundos da varrição, bem como a destinação final destes resíduos, cumprindo os acordos em todas as suas especificações com toda a qualidade esperada, sempre se adequando as necessidades da municipalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Com o objetivo de manter a cidade e as vias públicas sempre limpas, organizadas em seu aspecto estético e, bonitas aos olhos dos munícipes e visitantes, tornando as vias um local de ambiente saudável para convivência e trânsito, sendo um atrativo que faz da nossa cidade destaque frente aos municípios da região e, sem ter disponível em seu quadro funcional a quantidade ideal de funcionários capacitados e equipados para a execução da atividade de varrição e limpeza das ruas, havendo também por parte da empresa **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** que executa esta atividade, o interesse em manter vínculo contratual, se faz necessário o aditivo de prazo para o período de 12 (doze) meses, para que esta atividade não seja interrompida, levando a municipalidade e os munícipes a prejuízos consideráveis, sendo eles de cunho financeiro e ambiental. Já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada (pode ser impressão de e-mail)
 1. CND FEDERAL;
 2. CND ESTADUAL;
 3. CND MUNICIPAL;
 4. CND CAIXA (FGTS);
 5. CND TRABALHISTA;
 6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
 7. CARTÃO DO CNPJ;
 8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

1545213002074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

3.3.90.39.82.02 – 2745 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 505;

3.3.90.39.82.02 – 2752 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 511;

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: *Daiana Cristina Lehr*


Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: *081.995.769-01* e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: *Ana* Recebido em: *22/12/20*.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado - PR, **21** de **DEZEMBRO** de **2020**.


Djoni Alexander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.



feitura do Município de Pato Bragado

do do Paraná

ANEXO 1 – CROQUI



LEGENDA



3 x por semana,
7.210,00m



2 x por semana,
17.920,00m



Limpserv
Serviços Terceirizados

Á

Prefeitura Municipal de Pato Bragado -PR
A/C Departamento de Licitações e Contrato

Assunto: Renovação do Contrato Nº2019275/2019

A empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI com qualificação já devidamente oficializada através do contrato administrativo Nº 2019275/2019, Neste ato representado pela sua titular, Annelise Eckhardt Almeida, vem respeitosamente através do presente manifestar que tem interesse na renovação do contrato em epigrafe pelo prazo(período) de 12(doze) meses, com a devida aplicação do reajuste de preços e insumos ao longo dos últimos 12(Doze) meses e reajustes da CCT, a ser atualizadas em fevereiro de 2021. Data base da CCT, conforme cláusula 3º do referido contrato ;

- k) Valor de Insumos, INPC, após 12 meses de salário ;
- l) Repactuação de Valores após data Base CCT .

Sem Mais para o momento,
Renovamos nossos votos de estima e consideração .

Foz Do Iguaçu , 16 de Novembro de 2020 .

Annelise Eckhardt Almeida
Representante Legal de

**ANNELISE ECKHARDT
ALMEIDA EIRELI**
33.773.578/0001-30



Limperv

Serviços Terceirizados

Prefeitura Municipal de Pato Bragado- PR

A/C Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Orçamento Custo Mensal do Contrato nº 2019275/2019

A empresa ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI vem por meio desta, informar os custos mensais que vem tendo com o serviço de varrição de ruas, praças deste Município, em forma de orçamento para vosso conhecimento.

Materiais/Equipamentos:

Óleo Diesel - 1 Tanque (80 Lts) , sendo valor do Diesel R\$ 3,62 0TOTAL R\$ 289,60 (ao Mês)

Saco De Lixo – R\$ 75,00 (ao mês)

Vassoura – 15 Unidades – R\$ 18,50 cada TOTAL : R\$ 277,50 (ao mês)

Manutenção de Equipamentos - R\$ 70,00 ao mês.

TOTAL DOS CUSTOS POR MÊS : R\$ 712,10 (setecentos e doze reais com dez centavos) .

Sem Mais para o momento,
Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Foz do Iguaçu, 02 de Dezembro de 2020.

Annelise Eckhardt Almeida
Representante legal De

Annelise Eckhardt Almeida EIRELI CNPJ n° 33.773.578/0001-30Inscrição Municipal: CMC n° 076.868
Rua Santos Dumont - n° 1351 - Sala B – Centro CEP 85.851-040 Foz do Iguaçu - Paraná
Telefone: (45) 3572-0344 e-mail: limpservfoz@hotmail.com Inscrição Estadual: Isento



Limperv
Serviços Terceirizados

CARTA DE INTENÇÕES

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – LIMPSERV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B. Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040, para este ato representada por **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1, e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57, com domicílio profissional na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B. Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040, **DECLARA**, para todos os fins de direito que:

1. A Empresa declarante assume toda a responsabilidade em cumprir integralmente o Edital referente ao Processo de Compras n. 075/2020, Pregão n. 045/2020, do Município de Quatro Pontes, assim como todas as Cláusulas do contrato administrativo derivado, assim como seus eventuais aditivos;
2. A Empresa está ciente das sanções e penalizações da Lei Federal n. 8.666/1993, em caso de descumprimento do Edital, sujeitando-se à legislação aplicável;
3. A Empresa se compromete a custear todos os custos previstos em Planilha, especialmente insumos, tributos, EPI's e uniformes, cumprindo rigorosamente com referida previsão, ressalvadas tão somente eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, e despesas que não são razoavelmente previsíveis.

Foz do Iguaçu, 23 de novembro de 2020.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
REP. LEGAL DA EMPRESA
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – LIMPSERV
33.773.578/0001-30

ANNELISE ECKHARDT
ALMEIDA EIRELI
33.773.578/0001-30



BRITO
ALMEIDA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – LIMPSEV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B. Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040, para este ato representada por **ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1, e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57, com domicílio profissional na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B. Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040.

Outorgados: MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 30715, CLEVERTON LORDANI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 33.798, ALESSANDRA CELANT, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PR sob nº 57.984; integrantes da **SOCIEDADE DE ADVOCACIA BRITO ALMEIDA ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 03.132.881/0001-92; ALEXCIARA MARIANO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.023, todos com endereço profissional em rodapé, e ALLESANDRA RIBEIRO MELO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 73.594, com endereço profissional em rodapé, integrante da **ALLESANDRA RIBEIRO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF sob o n. 37.435.839/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR n. 10.422, com sede na Rua Barueri, n. 118, Jardim Ipê, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.869-685.

PODERES: O(A) Outorgante confere ao(s) Outorgado(s) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações judiciais competentes em qualquer FORO ou CIRCUNSCRIÇÃO E/OU QUALQUER TRIBUNAL, dependendo da competência territorial e/ou material para representa-lo e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo, umas e outras, até a final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, e ainda defende-lo em TODO E QUALQUER INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, qualquer seja o "órgão" administrativo onde tramite o processo/procedimento administrativa (qualquer esfera MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, incluindo REPRESENTAÇÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA EM QUALQUER INSTÂNCIA), e ainda, poderes à requerer falências e concordatas, inventários, aceitar encargos de inventariante, aceitar, aprovar ou impugnar o esboço de partilha, apresentar partilha de bens e, bem como, os poderes necessários, se especiais, para fazer acordo, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, proceder levantamento de fianças ou de outras importâncias em Juízo, ou fora dele, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, requerer alvarás, pedir abertura de Inquérito Policial, se necessário, inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou isoladamente com outro profissional, sendo amplos os poderes para atuação nos moldes deste instrumento de mandato, **com poderes para apresentar Contrarrazões Recursais e prática de demais atos ref. ao Processo de Compras n. 075/2020, Pregão n. 045/2020, Município de Quatro Pontes/PR.**

Foz do Iguaçu – PR, 23 de novembro de 2020.

ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA
REP. LEGAL DA EMPRESA
ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – LIMPSEV
33.773.578/0001-30

ANNEISE ECKHARDT
ALMEIDA EIRELI
33.773.578/0001-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

ANNELISE ACKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 33.773.578/0001-30

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 29 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação



Disponível por 30 Dias

IRACI NAZARI:03904571915
CERTIDÃO DIGITAL
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20201030153206

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,66.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022469460-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.773.578/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 33.773.578/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:52 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **57B0.9DEC.5D53.4AE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.773.578/0001-30
Razão Social: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
Endereço: R SANTOS DUMONT 1351 SALA B / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110802421407655603

Informação obtida em 10/11/2020 10:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA

Nº 1574332/2020

Nome do Requerente: ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
Razão Social: ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 33773578000130
CME: 76868
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA SANTOS DUMONT **Nº:** 1351
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA B;
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 25 de novembro de 2020 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 23/02/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1574332

Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015

Emitente: 24horas

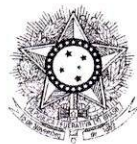
25/11/2020

Certidão

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
76868	33773578000130	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

Situação
ATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.773.578/0001-30
Certidão n°: 20739904/2020
Expedição: 24/08/2020, às 10:31:10
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.773.578/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.773.578/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
NOME EMPRESARIAL ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPSERV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1351	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.851-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPSERVFOZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9135-2188
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **10:35:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.343,80
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 209,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
Total		R\$ 1.552,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 129,40
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 172,53
Total		R\$ 301,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 310,56
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,22
Total			R\$ 434,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 331,20
C	Assistência médica (Cláusula 15ª CCT)	R\$ 62,50
D	Benefício Social familiar (Cláusula 16ª CTT)	R\$ 20,50
E	Fundo de formação profissional (Cláusula 22ª CCT)	R\$ 20,50
Total		R\$ 434,70

JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA LTDA

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 301,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 434,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 434,70
Total		R\$ 1.171,41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 3,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,28
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,96
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,74
Total		R\$ 29,73

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 77,15
B	Ausências Legais	R\$ 7,59
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,19
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 2,31
E	Afastamento Maternidade	R\$ 11,30
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 98,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,54
4.2	Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 98,54

JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA LTDA

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes / E.P.I	R\$ 57,00
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 63,00
Total		R\$ 120,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,60%	R\$ 300,00
B	Lucro	22,00%	R\$ 1.000,00
C	Tributos	6,00%	R\$ 272,70
	C.1. Tributos Federais (SIMPLES NACIONAL)	3,00%	R\$ 136,35
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3%	R\$ 136,35
Total			R\$ 1.572,70


2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO


	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.552,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 29,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 120,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.972,48
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.572,70
Valor Total por Empregado		R\$ 4.545,18

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LUCRO PRESUMIDO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Varredor	1	R\$ 4.545,18	R\$ 4.545,18
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 54.542,20

VALOR ESTIMADO PARA O PREGÃO* **R\$ 54.542,20**


JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
 C.P.F. N.º 368.944.519-15/ RG N.º 1.604.058-4
 Sócio/Administrador


JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 07.265.858/0001-27 IE: 90498552-03
 RUA DAS FLORES, 72, MUTIRÃO - PATO BRAGADO - PR
 TELEFONE: (45) 99979-7576

PADRÃO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.343,80
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 209,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
Total		R\$ 1.552,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 129,40
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 172,53
Total		R\$ 301,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 310,56
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,22
Total			R\$ 434,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 331,20
C	Assistência médica (Cláusula 15ª CCT)	R\$ 62,50
D	Benefício Social familiar (Cláusula 16ª CCT)	R\$ 20,50
E	Fundo de formação profissional (Cláusula 22ª CCT)	R\$ 20,50
Total		R\$ 434,70

Indianara

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17

RUA PADRE ALOIS MARKI, 411, Centro, Pato Bragado - PR

TELEFONE: (45) 9 9920-0445

PADRÃO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 301,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 434,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 434,70
Total		R\$ 1.171,41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 3,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,28
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,96
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,74
Total		R\$ 29,73

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 77,15
B	Ausências Legais	R\$ 7,59
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,19
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 2,31
E	Afastamento Maternidade	R\$ 11,30
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 98,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 98,54
4.2	Intraornada	R\$ -
Total		R\$ 98,54

Andrianeira

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17

RUA PADRE ALOIS MARKI, 411, Centro, Pato Bragado - PR

TELEFONE: (45) 9 9920-0445

PADRÃO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes / E.P.I	R\$ 57,00
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 63,00
Total		R\$ 120,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,49%	R\$ 300,00
B	Lucro	23,16%	R\$ 1.070,00
C	Tributos	6,00%	R\$ 277,18
	C.1. Tributos Federais (SIMPLES NACIONAL)	3,00%	R\$ 138,59
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3%	R\$ 138,59
Total			R\$ 1.647,18

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.552,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 29,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 120,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.972,48
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.647,18
Valor Total por Empregado		R\$ 4.619,67

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LUCRO PRESUMIDO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Varredor	1	R\$ 4.619,67	R\$ 4.619,67
VALOR GLOBAL (12 MESES)			R\$ 55.435,98

VALOR ESTIMADO PARA O PREGÃO*

R\$ 55.435,98

Indianara de Oliveira
INDIANARA DE OLIVEIRA

C.P.F. N.º 092.937.919-51/ RG N.º 12.743.323-2

Sócia - Administradora

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17

RUA PADRE ALOIS MARKI, 411, Centro, Pato Bragado - PR

TELEFONE: (45) 9 9920-0445

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº.: 143/2020

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	16/12/2020
B	Município/UF:	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	000154/2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Varredores	Posto de Serviço de 44 hrs semanais	14

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Varredores
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.280,30
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Varredores
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.280,30
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		R\$ 40,11
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 37,51
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (Reflexo DSR s/ variáveis)		R\$ 11,94
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.569,46

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º, art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando alínea "G".

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 174,36

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 348,76
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 52,31
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		31,00%	R\$ 540,58

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale transporte	-	R\$ -
B	Vale alimentação	400	R\$ 346,67
C	Vale Alimentação - Férias	-	
D	Benefício de assistência médica	-	R\$ 60,00
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00
F	Fundo de formação profissional	-	R\$ 20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 446,67

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	174,36
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	540,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	446,67
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	1.161,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,47
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	R\$ 9,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,06%	R\$ 0,94
TOTAL DO MÓDULO 3		3,09%	R\$ 48,18

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/ substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
-----	----------------------------------	---	-------------

A	Férias	8,33%	R\$	130,7
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	12,8
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,3
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$	3,9
E	Afastamento Maternidade	1,22%	R\$	19,1
F	Reposição por auxílio doença	0,11%	R\$	1,7
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		10,64%	R\$	168,71

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 166,99
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 166,99

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 39,90
B	EPI's	-	R\$ 9,70
C	Materiais	-	R\$ 32,53
D	Outros	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 82,13

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,10%	R\$ 33,32
B	Lucro	1,00%	R\$ 30,62
C	TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL)		
C.1	PIS/COFINS	5,65%	R\$ 185,20
C.2	ISSQN	3,00%	
C.3	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6		7,75%	R\$ 249,14

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.569,46
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 1.161,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 48,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 166,99
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.028,71
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 249,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.277,85

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)=(BxC)	Qtde. Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)=(DxE)

I	Varredores	R\$	3.277,85	1	R\$	3.277,85	14	R\$	45.889,90
Valor Mensal dos Serviços									

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	R\$	3.277,85
B	Valor mensal do serviço	R\$	45.889,90
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	550.678,80

Foz do Iguaçu, 16 de Dezembro de 2020.



Annelise Eckhardt Almeida Eireli
Annelise Eckhardt Almeida
Proprietária

ANNELISE ECKHARDT
ALMEIDA EIRELI
33.773.578/0001-30